



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 147/2013**

*O Município de Gramado fica autorizado a desafetar e permutar imóvel e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica desafetado o bem público constituído pelas Áreas Institucionais constante nas matrículas nº 19.252, 19.253, 19.287, 19.288 e 19.289 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

**Art. 2º** O Executivo Municipal fica autorizado a permutar área de terras de sua propriedade, sendo cinco (5) lotes de 528m<sup>2</sup> cada um, que totalizam 2.640,00m<sup>2</sup>, constantes nas matrículas nº 19.252, 19.253, 19.287, 19.288 e 19.289 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, com as seguintes descrições:

**Matrícula nº 19.252:** Um terreno designado pelo Lote número oito (08) da Quadra C, do Loteamento denominado "IRMÃOS ORLANDI", com área superficial de 528m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lugar denominado de Várzea Grande, zona urbana, deste município de Gramado, dentro do quarteirão formado pela Rua "C" ao sul, Rua "A" a leste, terras de Dirceu Caloni, ao norte, e terras de herdeiros de Ângelo Casiraghi, a oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a leste com a Rua "A", medindo 12 metros (12,00m) de largura; fundos a oeste, medindo doze metros (12,00m) de largura onde faz divisa com terras de herdeiros de Ângelo Casiraghi; de um lado ao sul, medindo quarenta e quatro metros (44,00 m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número sete (07) da mesma quadra; e do outro lado ao norte, medindo quarenta e quatro m (44,00m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número nove (09) da mesma quadra; terreno distante oitenta e sete metros (87,00m) da Rua "C".

**Matrícula nº 19.253:** Um terreno designado pelo Lote número nove (09) da Quadra C, do Loteamento denominado "IRMÃOS ORLANDI", com área superficial de 528m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lugar denominado de Várzea Grande, zona urbana, deste município de Gramado, dentro do quarteirão formado pela Rua "C" ao sul, Rua "A" a leste, terras de Dirceu Caloni, ao norte, e terras de herdeiros de Ângelo Casiraghi, a oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a leste com a Rua "A", medindo 12 metros (12,00m) de largura; fundos a oeste, medindo doze metros (12,00m) de largura onde faz divisa com terras de herdeiros de Ângelo Casiraghi; de um lado ao sul, medindo quarenta e quatro metros (44,00 m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número oito (08) da mesma quadra; e do outro lado ao norte, medindo quarenta e quatro m (44,00m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número dez (10) da mesma quadra; terreno distante noventa e nove metros (99,00m) da Rua "C".

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **Procuradoria**

**Matrícula nº 19.287:** Um terreno designado pelo Lote número sete (07) da Quadra F, do Loteamento denominado "IRMÃOS ORLANDI", com área superficial de 528m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lugar denominado de Várzea Grande, zona urbana, deste município de Gramado, dentro do quarteirão formado pela Rua "C" ao sul, Rua "A" a oeste, terras de Dirceu Caloni, ao norte, e terras de Reinaldo Tissot, a leste, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a oeste com a Rua "A", medindo 12 metros (12,00m) de largura; fundos a leste, medindo doze metros (12,00m) de largura onde faz divida com terras de Reinaldo Tissot; de um lado ao sul, medindo quarenta e quatro metros (44,00 m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número seis (06) da mesma quadra; e do outro lado ao norte, medindo quarenta e quatro m (44,00m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número oito (08) da mesma quadra; terreno distante setenta e cinco metros (75,00m) da Rua "C".

**Matrícula nº 19.288:** Um terreno designado pelo Lote número oito (08) da Quadra F, do Loteamento denominado "IRMÃOS ORLANDI", com área superficial de 528m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lugar denominado de Várzea Grande, zona urbana, deste município de Gramado, dentro do quarteirão formado pela Rua "C" ao sul, Rua "A" a oeste, terras de Dirceu Caloni, ao norte, e terras de Reinaldo Tissot, a leste, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a oeste com a Rua "A", medindo 12 metros (12,00m) de largura; fundos a leste, medindo doze metros (12,00m) de largura onde faz divida com terras de Reinaldo Tissot; de um lado ao sul, medindo quarenta e quatro metros (44,00 m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número sete (07) da mesma quadra; e do outro lado ao norte, medindo quarenta e quatro m (44,00m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número nove (09) da mesma quadra; terreno distante oitenta e sete metros (87,00m) da Rua "C".

**Matrícula nº 19.289:** Um terreno designado pelo Lote número nove (09) da Quadra F, do Loteamento denominado "IRMÃOS ORLANDI", com área superficial de 528m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lugar denominado de Várzea Grande, zona urbana, deste município de Gramado, dentro do quarteirão formado pela Rua "C" ao sul, Rua "A" a oeste, terras de Dirceu Caloni, ao norte, e terras de Reinaldo Tissot, a leste, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a oeste com a Rua "A", medindo 12 metros (12,00m) de largura; fundos a leste, medindo doze metros (12,00m) de largura onde faz divida com terras de Reinaldo Tissot; de um lado ao sul, medindo quarenta e quatro metros (44,00 m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número oito (08) da mesma quadra; e do outro lado ao norte, medindo quarenta e quatro m (44,00m) de comprimento da frente aos fundos onde faz divisa com o Lote número dez (10) da mesma quadra; terreno distante noventa e nove metros (99,00m) da Rua "C".

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Parágrafo único.** Os imóveis relacionados no caput deste artigo foram avaliados em R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos reais), com base no Laudo de Avaliação do Engenheiro Civil Marcos Ramos Oliveira, documento este, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** O Município fica autorizado a receber em permuta, área de terras de propriedade de Modesto Orlandi e Olide Orlandi, sendo um (1) lote de 2.538m<sup>2</sup> e uma (01) fração de terra de 102,00m<sup>2</sup>, que totalizam 2.640,00m<sup>2</sup> constantes na matrícula nº 21.550 e parte da matrícula nº 21.549 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, com as seguintes descrições:

**Matrícula nº 21.550:** Uma fração de terras com área superficial de 2.538,00m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e trinta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no bairro Várzea Grande, zona urbana deste município, com as seguintes dimensões e confrontações: a oeste, medindo 58,00m, onde faz divisa com a Servidão de Passagem; ao sul, medindo 47,00m, onde faz divisa com terras que são ou foram de Modesto Orlandi e Olide Orlandi; a leste, medindo 52,00m, onde faz divisa com propriedade que é ou foi de Reinaldo Tissot; e, ao norte, medindo 47,00m, onde faz divisa com terras de propriedade de Dirceu Caloni.

**Matrícula nº 21.549:** Uma fração de terras com 102,00m<sup>2</sup> (cento e dois metros quadrados), sendo parte de uma área maior de 3.102,00 m<sup>2</sup>, constante na Matrícula de nº 21.549, com as seguintes dimensões e confrontações: a leste com 2,24m, onde faz divisa com a Servidão de Passagem; ao norte, medindo 47,00m, onde faz divisa com a área remanescente desta matrícula, ao oeste, numa extensão de 2,24m, onde faz divisa com terras que são ou foram de Ângelo Casiraghi; ao sul, na extensão de 44,00m, onde faz divisa com a área verde existente, originada quando da aprovação do Loteamento Orlandi, que será unificada a esta área.

**Parágrafo único.** Os imóveis relacionados no caput deste artigo foram avaliados em R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos reais), com base no Laudo de Avaliação do Engenheiro Civil Marcos Ramos Oliveira, documento este que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** Os Laudos de Avaliação mencionados nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º, foram submetidos à Comissão de Avaliação composta pela arquiteta Marcela Scarpetti Rodrigues (CAU 89720-5), pelo engenheiro Ubiratam Elias de Moura (CREA n. 134.776) e pelo arquiteto Isaías Perini (CAU A42348-3), nomeados através da Portaria nº 1382/2013, sendo que o mesmo foi aceito nos seus termos pela referida Comissão, conforme parecer em anexo.

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Art. 5º** A permuta será feita em igualdade de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes.

**Art. 6º** O imóvel adquirido pelo Município será destinado à preservação ambiental.

**Art. 7º** Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 8º** O Município de Gramado procederá todos os atos necessários para transferência dos imóveis mencionados nos artigos 1º e 2º, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Gramado.

**Art. 9º** Todas as despesas decorrentes da presente transação serão suportadas pelo Sr. Modesto Orlandi e Sra. Olide Orlandi.

**Art. 10** Os imóveis descritos na presente Lei serão entregues livres e desonerados de quaisquer ônus.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2013

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a desafetar e permutar imóvel e dá outras providências.*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder a desafetação e permuta de imóvel de sua propriedade.

Na verdade Nobres Edis, o Município de Gramado pretende permutar imóvel de sua propriedade, com outro, de propriedade de Modesto Orlandi e Olide Orlandi.

Importante salientar, que a área a ser recebida (CRI n. 21550) é uma área com características de vegetação em estágio médio, com as mesmas características ecológicas das áreas a serem permutadas, não havendo nenhuma divergência em vegetação.

A vegetação existente caracteriza-se como de estágio médio de regeneração, conforme resolução do CONAMA n. 033/94, com a presença de espécies exóticas, como eucaliptos e uva japão. E a declividade do solo se equipara com os lotes à serem permutados. A intenção do Município é anexar a área adquirida a área verde lindeira já existente, com 1.584,00 m<sup>2</sup>, conforme mapa que segue.

Passam a fazer parte integrante do presente Projeto de Lei os Laudos de Avaliação correspondente aos imóveis descritos no Projeto, tanto de propriedade do Município quanto de Modesto Orlandi e Olide Orlandi, documentos estes, elaborados pelo Engenheiro Civil Marcos Ramos Oliveira.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2013

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Paulo Roberto da Silva**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Bruno Irion Coletto**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*